

# Diario da Assembléa Constituinte

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO I

SABBADO, 13 DE JULHO DE 1935

NUM. 62

## Assembléa Constituinte de Sergipe

Acta da 76ª sessão da Assembléa Constituinte do Estado de Sergipe

**Presidente** — *Pedro Diniz Gonçalves Filho.*  
**Secretarios** — *Carvalho Barroso e Luiz Garcia*

Presentes os deputados Pedro Diniz, Carvalho Barroso, Luiz Garcia, Manoel Nobre, Gentil Tavares, Nyceu Dantas, Manoel Rollemberg, Adroaldo Campos, Barretto Filho, Arnaldo Garcez, Quintina Diniz, Othoniel Doria, Alfredo Leite, José Ribeiro, Octavio Aragão, Nelson Garcez e Moacyr Sobral (17), faltando os deputados Orlando Ribeiro, Rodrigues Doria, Pedro Amado, Leite Netto, Lacerda Filho, Esperidião Noronha, Carvalho Netto, Carlos Corrêa, Manoel Nabuco, Theophilo Barretto, José Sebrão, Miguel Barbosa e Luiz Simões, havendo numero legal, o presidente declarou aberta a sessão.

Approvada a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

Inscripto para falar na hora do expediente, teve a palavra o deputado Manoel Rollemberg, que leu um discurso referente á passagem, hoje, do anniversario do 28 B|C., unidade do Exercito Nacional aqui aquartelada, com brilhantes paginas de heroismo na sua vida, requerendo, afinal, que fosse consignado em acta um voto de regosijo por tal facto, e que fosse designada uma commissão para ir cumprimentar, em nome da Assembléa, aquelle Batalhão, na pessoa do seu commandante.

Com a palavra, o deputado Alfredo Leite estende-se em considerações sobre o mesmo assumpto.

Em votação o requerimento do deputado Manoel Rollemberg, foi o mesmo approvedo.

O presidente designou, então, uma commissão composta dos deputados Barretto Filho, Octavio Aragão e Manoel Rollemberg para se desincumbir da parte final do requerimento deste ultimo.

Ainda com a palavra, o deputado Alfredo Leite leu um parecer do dr. Carlos Maximiliano, sobre a faculdade que têm as Assembléas Constituintes de fixarem o numero dos desembargadores das Côrtes de Appellação, diminuindo ou alterando o mesmo.

Não houve materia para a ordem do dia.

O presidente levantou, em seguida, a sessão, dando para a ordem do dia da sessão seguinte votação da redacção final do Projecto de Constituição.

Sala das sessões da Assembléa Constituinte do Estado de Sergipe, em Aracaju, 11 de Julho de 1935.

(aa.) *Pedro Diniz Gonçalves Filho*, presidente.  
*M. de Carvalho Barroso*, 1.º secretario.  
*Luiz Garcia*, 2.º secretario.

Está conforme.

Secretaria da Assembléa Constituinte do Estado de Sergipe, em Aracaju, 12 de Julho de 1935.

(a.) *Nelson Tavares da Motta*,  
director.

Boletim do dia 12

**Presidente** — *Pedro Diniz.*  
**Secretarios** — *Carvalho Barroso e Luiz Garcia.*

Presentes os deputados Pedro Diniz, Carvalho Barroso, Luiz Garcia, Orlando Ribeiro, Pedro Amado, Manoel Nobre, Nyceu Dantas, Manoel Rollemberg, Adroaldo Campos, Barretto Filho, Octavio Aragão, Miguel Barbosa, Arnaldo Garcez, Quintina Diniz, Othoniel Doria, Alfredo Leite, José Ribeiro e Moacyr Sobral (18), ausentes os deputados Rodrigues Doria, Leite Netto, Nelson Garcez, Gentil Tavares, Lacerda Filho, Espiridião Noronha, Carvalho Netto, Carlos Corrêa, Manoel Nabuco, Theophilo Barretto, José Sebrão e Luiz Simões, havendo numero legal, o presidente declarou aberta a sessão.

Foi approveda a acta da sessão anterior.

### EXPEDIENTE

Constou de telegrammas, do presidente da Assembléa Constituinte de Pernambuco, communicando que, em sessão solemne, foi, a 10 deste, promulgada a Constituição do Estado; do deputado Amando Fontes, agradecendo o convite que lhe foi feito para assistir a promulgação da Constituição do Estado, e excusando-se da impossibilidade de comparecer em vista de occupações parlamentares em que se achá, em defesa de interesses de Sergipe.

Não havendo oradores na hora do expediente, passou-se á

### ORDEM DO DIA

que constou da votação do Projecto de Constituição do Estado, em redacção final.

A seguir, submettido a votação o Projecto em redacção final, foi o mesmo approvedo unanimemente pelos deputados presentes.

Nada mais havendo, o presidente levantou a sessão, designando uma sessão extraordinaria no dia 16 de Julho, ás 14 horas, para a promulgação solemne da Constituição do Estado, convocando, em seguida os srs. deputados para a referida sessão.

O deputado Manoel Rollemberg leu na sessão de 11 do corrente o seguinte discurso :

*Sr. presidente :*

Como é de todos sabido, anniversaria-se hoje a brilhante unidade do nosso exercito, o 28º B. C., aquartelado nesta capital.

Ora, sr. presidente, este facto não poderá passar des-

apercebido ao povo de Sergipe, nem tão pouco a nós seus legítimos representantes, porquanto esta unidade de que tanto nos orgulhamos e muito lhe somos gratos, tem tido sempre uma actuação decisiva e bemfazeja na vida de nossa terra.

Foi de sua iniciativa e responsabilidade a revolta de 13 de Julho de 1924, movimento inspirado por um fino idealismo e dictado pelo superior interesse de bem servir á Patria, cujos intuitos, infelizmente, foram depois desvirtuados pela malfadada politicagem.

A sua collaboração para a victoria da revolução de 1930 e para a repressão da arrancada paulista foi condigna e efficiente.

Por fim, recentemente, esta briosa unidade do nosso exercito, dando cabal desempenho á nobre missão que a lei lhe attribuia de manter as decisões da Justiça Eleitoral, e ainda mais em tendo sido o penhor seguro da paz da collectividade sergipana francamente ameaçada por intuitos manifestos de subversão da ordem, o 28º B. C. sobremodo captivou o povo de Sergipe que lhe vota profunda gratidão. Assim, pois, sr. presidente, requeiro, na forma regimental, que em considerando-se a sempre brilhante e sempre bemfazeja actuação do 28º B. C. na vida do nosso Estado, seja inserto na acta da sessão de hoje um voto de vivo regosijo pela commemoração do anniversario desta gloriosa unidade do nosso exercito, ao mesmo tempo que seja por v. excia. nomeada uma commissão para transmittir ao tenente coronel João Moreira de Castro e Silva, esta decisão da Assembléa Constituinte. (*Muito bem ; muito bem*).

O sr. deputado Alfredo Leite leu o seguinte discurso, na sessão do dia 11 de Julho :

*Sr. presidente:*

Quanto tivemos de fixar, durante os nossos trabalhos, constitucionaes, o numero de desembargadores que deverão compôr a Côrte de Appellação do Estado, arguiu-se que esse numero não poderia ser alterado pela Constituinte, em face do art. 104, letra *d*, da Constituição Federal. Entendeu, porem, a maioria da Casa, que esse dispositivo era

para ser obedecido pelo Legislativo ordinario, e só era applicavel depois que a Constituinte fixasse a referido numero. Que estavamos com a bôa doutrina, sr. presidente, é o que vem demonstrar o seguinte parecer do procurador geral da Republica, sr. Carlos Maximiliano, que encontrei no ultimo numero do Archivo Judiciario, e que passo a lêr, porque significa mais um apoio, vindo de fóra, á orientação da Assembléa Constituinte de Sergipe.

Respostas a consultas

Ao presidente da Côrte de Appellação de.....

## I

"A providencia constitucional que faz depender de proposta da Côrte de Justiça o augmento do numero de seus membros, havia sido por mim suggerida, quer num projecto de Lei Organica de Justiça, quer no de Constituição Provisoria e de Constituição definitiva.

O seu objectivo, isto é, o fim da lei, fanal do interprete, foi evitar o que aconteceu nos Estados Unidos, por motivo louvavel, mas poderia reproduzir-se por uma causa reprovada — alterar-se, adrede, o numero dos julgadores, afim de mudar de jurisprudencia, como Abrahão Lincoln conseguiu.

Parece, portanto, applicavel a regra ás deliberações da legislatura ordinaria, isto é, que o numero fixado originariamente não seja alterado, sem o placet do Tribunal.

Quem fixa em primeiro lugar ?

O poder organizador, o Constituinte. O que existia antes, era provisorio, instavel, como os governos que assim legislavam.

O meu parecer, é, portanto, de não ser a acção da Constituinte peada, nesse particular, a não ser para a obrigar a inscrever no texto basico estadual a regra pre-remptoria exarada no art. 104, letra *d* do estatuto federal."

Rio, 29, Maio, 1935.

(Parecer de Carlos Maximiliano, procurador geral da Republica, publicado no Archivo Judiciario, vol XXXIV, fasciculo n. 6, pag. 582.)

Era o que tinha a dizer, sr. presidente. (*Muito bem ; muito bem*.)